



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.229, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para a cedência de dois estagiários.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para a cedência de 2 (dois) estagiários nível superior cursando Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, fins de incrementar a arrecadação de tributos em cobrança judicial, dando maior agilidade, evitando prescrições intercorrentes de créditos tributários, compreendendo celebração de termo de compromisso de estágio, no Anexo Fiscal, entre o Município, a instituição de ensino e o educando para exclusiva atuação junto às Varas Cíveis do Foro desta Comarca.

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0021.2298.3.3.9.0.39.00.00.00.00.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES